



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos n. 2016.07.1.015179-9**

Entre os dias 24 e 26 de junho de 2016, na [...], Taguatinga Sul, o acusado, com vontade livre e consciente ofendeu a dignidade e o decoro de seu genitor [vítima], valendo-se de elementos relativos à condição de pessoa idosa e portadora de deficiência física, bem como o ameaçou, com gestos de causar-lhe mal injusto e grave.

Nas circunstâncias acima descritas, o acusado, estando sob efeito de substâncias psicoativas, injuriou a vítima nos seguintes termos: *“paralítico safado, velho safado”* e, na posse de um *“facão”* passou a olhar para [a vítima] de forma intimidatória.

Conforme se extrai dos autos do Inquérito, quando o acusado está sob efeito de substâncias entorpecentes fica extremamente agressivo e costuma quebrar os móveis da residência da vítima, o que o levou a pagar um aluguel no valor de R\$ 500,00 para que o filho, ora acusado, saísse de sua residência.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140, § 3º e 147 caput do Código Penal.

Brasília, maio de 2017.